PROJ. LEI Nº. 139/92.

AUTORIZA BAIXA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO CESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au torizado a proceder a baixa do Patrimônio Público Municipal da E.M.M. NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Linha O, Km 37, Capa 80, Gleba 12, Lote 069, neste Município, por tratar-se de prédio escolar em precário estado de conservação, sem condições de recuperação.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os materiais na conservação de outras obras Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 10 de agosto de 1.992.

Nilton Parano de Souza
PREFEI O MUNICIPAL